



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2016 ART. 48 INCISO I.

1. - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.217.647/0001-20, através do Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 013/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2016 ART. 48 INCISO I LEI GERAL DO MUNICÍPIO 038/2009**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 001/2007 e nos Decretos Federal nº 3.555/2000 e nº 8.538/2015, bem como a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei Geral Municipal nº 038/2009 que regulamenta o tratamento diferenciado a Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e demais legislações pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O Credenciamento das empresas participantes será realizado das **12:00h às 12h15min do dia 27 de outubro de 2023**, conforme condições constantes no item 6 deste edital.

1.3 - Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **12h00min do dia 27 de setembro de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Curvelândia, situada na Rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia - Mato Grosso.

1.4 - Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e o local.

2. - DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

3. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento 2023, nas dotações orçamentárias referenciadas no anexo I deste edital - Termo de Referência.

4. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

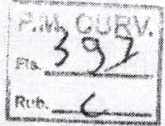
4.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas que comprovarem através de documentação e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atende a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Sob pena de desclassificação, os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou em publicação da imprensa oficial ou ainda cópia acompanhada do



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio da Prefeitura de Curvelândia/MT.

4.2.1 - Só serão aceitas cópia legíveis.

4.2.2 - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.2.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.3 - As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.3.1 - Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

4.3.1.1 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica, Cartão do CNPJ, etc.

4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1 - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.2 - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.3 - Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais.

4.4.4 - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura.

4.4.4.1 - Para constatação das condições, serão consultados os seguintes cadastros, na fase de credenciamento:

I - Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União;

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União;

V - Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas ou Suspensas (se houver);

4.4.5 - Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.6 - Cooperativas que não tenham no escopo o objeto do certame. (Lei 12.690/12).

4.5 - A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4.5.1 - Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

4.6 - A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

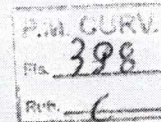
4.6.1 - Estar ciente das condições da licitação;

4.6.2 - Assumir a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



- 4.6.3** - Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
4.6.4 - Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5. - DO PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1 - A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, que participarem do processo exclusivo conforme Lei Complementar nº 123/2006 **deverá apresentar no ato do CREDENCIAMENTO ou juntamente com a Proposta de Preços:**

- a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC nº 123/2006. (Modelo Anexo V);
b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME ou EPP, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas de preços deste edital;

5.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **5.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.5 - Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

5.6 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, possuir alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar por escrito, na fase de credenciamento.

6. - DO CREDENCIAMENTO

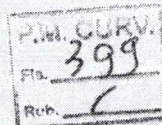
6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, e apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto, do representante que será credenciado;
b) Comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
c) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos neste edital (ANEXO IV);
d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC nº 123/2006. (Modelo Anexo V).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME ou EPP, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas de preços deste edital.

f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de Cooperativa.

6.2 - Se a empresa for representada por **procurador**, faz-se necessário a apresentação de **Instrumento de Procuração Pública**, ou **Procuração Particular** ou ainda **Carta de Credenciamento** (Modelo Anexo III), com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

6.2.1 - Deverá acompanhar a **Procuração pública ou particular** ou **Carta de Credenciamento**, a cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), devidamente registrado na Junta Comercial, a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

6.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu **sócio-gerente, diretor** ou **proprietário**, deverá comprovar ser o responsável legalmente, apresentando a cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), devidamente registrado na Junta Comercial, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **6.2** e **6.3**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.7 - Os documentos de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

6.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6.9 - A Licitante Ausente poderá participar deste Pregão encaminhando os ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo IV), que deverá estar separadamente dos envelopes 01 e 02, ao Setor de Licitação desta Prefeitura, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

7. - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da empresa licitante deverá entregar os documentos necessários à participação no certame e os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

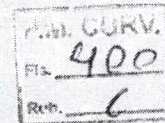
7.2 - O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



CNPJ DO LICITANTE: ____-____-____/____-____.

7.3 - O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ DO LICITANTE: ____-____-____/____-____.**

7.4 - Inicialmente, todos os representantes presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope nº 01-Proposta de Preços, e em seguida o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

7.4.1 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital;

7.5 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

7.6 - Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope nº 02-Documents de Habilitação.

8. - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório, até o dia e horário marcado para a abertura da sessão.

8.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº 01, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇOS", na forma prevista no item 7 deste Edital, atendendo aos requisitos abaixo:

8.2.1 - A **PROPOSTA ESCRITA**, deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente carimbada e assinada;

8.2.2 - Ser digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao Pregão Presencial;

8.2.3 - Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60(sessenta) dias, contados da sua apresentação, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

8.2.4 - Preço Unitário e Total, em moeda corrente nacional do País, em algarismo, e preferencialmente o preço total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária e deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01) no valor unitário. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

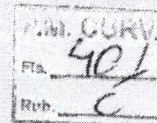
8.2.5 - Conter declaração de que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entrega, taxas, fretes, transportes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e demais despesas pertinentes sendo que aquelas que não forem transcritas, serão consideradas como já constantes;

8.2.6 - O Prazo máximo de entrega dos Equipamento/produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho da despesa e autorização de fornecimento;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



8.2.7 - É obrigatório informar a **MARCA/MODELO** do item cotado, sob pena de desclassificação.

8.3 - A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

8.4 - Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado e com o valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta;

8.5 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

8.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

8.7.1) a) Para a apresentação da **PROPOSTA ELETRÔNICA** o Município enviará um aplicativo (COTAÇÃO) que também se encontra disponível no site <http://www.curvelandia.mt.gov.br> ou solicitado via e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br e os itens do anexo I para serem inseridos no referido Aplicativo poderá ser solicitado via e-mail ao pregoeiro para que seja formulada a proposta eletrônica ou também ser encontrado no site desta prefeitura; o mesmo será devidamente preenchido pela empresa proponente e ser entregue junto com a proposta formulada no dia da abertura. Nesse caso, o ente poderá efetuar a importação dos dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante - tornando mais célere o processo de apuração do certame;

b) O Licitante deverá apresentar na data estipulada (em local e horário propostos neste Edital) a proposta gerada pelo software em **PEN DRIVE** juntamente com a proposta impressa (devidamente carimbada com o CNPJ e assinada), sendo necessário e de suma importância que o Licitante observe e cumpra todos os itens deste Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico;

c) É de inteira responsabilidade da empresa proponente a entrega do PEN DRIVE com o arquivo correspondente à proposta e sua aptidão de abertura, pois seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta;

d) A não apresentação do PEN DRIVE contendo os itens e valores poderá levar a empresa à desclassificação do Certame.

e) após a utilização do PEN DRIVE o Pregoeiro devolverá o mesmo para o devido dono ou representante da empresa, sem danos ou prejuízo a qualquer licitante.

f) Só será utilizado a proposta em meio eletrônico quando o objeto da licitação ultrapassar a quantidade de 10 (Dez) itens, caso seja menor, será utilizado a proposta impressa em documento.

8.8 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

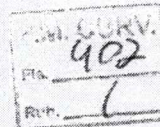
8.8.1 - Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.8.2 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



8.8.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.8.4 - Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

8.9 - A simples participação neste certame implica em:

8.9.1 - Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

8.9.3 - Comprometimento da empresa vencedora em fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9. - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

9.1 - No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, condições, especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

9.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da proposta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores de até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, poderão apresentar lances verbais;

9.3 - O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

9.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços escrita nas condições definidas no subitem 9.2, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - Em seguida, será dado início à etapa da apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.7 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.

9.7.1 - Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

9.7.2 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

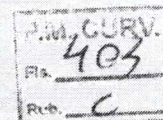
9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



9.12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, e caso o pregoeiro entenda necessário, da segunda classificada, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.15 - Nas situações previstas nos subitens **9.10**, **9.11** e **9.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional de análise prévia vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas dos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, preferencialmente de forma sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999. (modelo anexo VI).

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal exercendo as funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e inciso XIII do art. 143 da Lei Complementar Municipal 08/2001). (modelo anexo VI).

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93. (modelo anexo VI).

10.1.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade "documento de identificação com foto" do representante da licitante;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

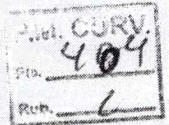
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de Cooperativa.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem 10.1.1, não precisarão constar no Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

10.1.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Alvará de Localização / Funcionamento da empresa, como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações ou para fins gerais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio do Licitante;
- e) Prova de regularidade com a Dívida Ativa do Estado, por meio de Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do Licitante. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede ou domicílio do Licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

10.1.2.1 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

10.2 Certidão Negativa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)

- I - Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União;
- II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União;
- IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União;
- V - Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas ou Suspensas (se houver);

10.1.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, com o objeto desta licitação;
- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento-AFE na ANVISA, da empresa participante da licitação;
- d) comprovação de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e BPF (Boas Práticas de Fabricação) dos itens ofertados.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

AM. CURV.
Rs. 409
R. H. 6

Obs) Caso o produto esteja dispensado de registro junto a ANVISA, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária. Ficando dispensada de apresentar os documentos constantes nas alíneas "b" "c" e "d".

Todos os documentos de regularidade técnicas devem ser apresentados no envelope de habilitação juntos aos demais documentos.

10.1.4 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60(sessenta) dias da sua apresentação.

Obs: Caso a **Certidão seja positiva de recuperação**, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as certidões de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do art. 31, II da Lei nº 8.666/93. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas por ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei nº 8.666/93, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

10.1.5 Demonstrar a boa situação financeira por meio dos seguintes índices contábeis, apresentados a seguir. Para a avaliação da capacidade financeira das licitantes, serão utilizados 04 índices apurados a partir das informações contábeis requeridas:

Endividamento Total (ET)

Liquidez Corrente (LC)

Liquidez Geral (LG)

Solvência Geral (SG)

Estes índices serão apurados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ET= $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Ativo Total

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

Passivo Circulante

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

ANEXO CURV.
Nº. 406
Rev. C

Será considerada suficiente a capacidade financeira das licitantes cujos 04 índices aludidos no item anterior preenchem as seguintes condições:

Endividamento Total	igual ou menor a 0,50;
Liquidez Corrente	igual ou maior a 2,50;
Liquidez Geral	igual ou maior a 1,50;
Solvência Geral	igual ou maior a 1,00.

Na hipótese de não serem atingidos os valores estabelecidos para cada um dos 04 índices, a licitante será inabilitada.

10.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.4 - Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.5 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.6 - Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.7 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11. - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

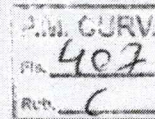
11.3 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



11.5 - Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

12. - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

12.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

12.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12.6 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, no horário de expediente;

12.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

12.8 - Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e ficará sujeita a homologação do processo licitatório pelo Prefeito Municipal.

14. - DO CONTRATO

14.1 - A Contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual.

14.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura para assinatura do instrumento contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

14.3 - O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações.

14.4 - É vedado reajuste de preços no período de vigência do Contrato.

14.4.1 - Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

Fla. 408
R. 1

custo do material/produto contratado, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4.2 - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

14.4.3 - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Contratada, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

14.4.4 - Será considerado compatível com o preço de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados na pesquisa de estimativa de preços.

14.5 - O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura Municipal de Curvelândia, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Curvelândia pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.6 - Sendo faltoso o adjudicatário, o município de Curvelândia poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma;

14.7 - Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o município de Curvelândia/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para fornecer os material/produto remanescentes, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

14.8 - As obrigações e direitos do município de Curvelândia/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação;

14.9 - Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;

14.10 - A licitante vencedora comunicará a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações assumidas, em especial ao descumprimento do fornecimento, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

15. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Receber da Prefeitura Municipal de Curvelândia, a nota de empenho da despesa e a autorização de fornecimento e entregar o material/produto no prazo estipulado, obedecendo rigorosamente às especificações contidas no edital;

15.2 - Entregar o material/produtos na secretaria solicitante em Curvelândia/MT, após a assinatura do instrumento contratual, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente;

15.3 - Garantir contra defeitos de fabricação, oriundos de uso ou manuseio inadequado, a contar da data do termo de recebimento definitivo, ficando a contratada, independentemente de ser ou não a fabricante, responsável por efetuar a substituição do material/produtos que apresentar defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal de Curvelândia.

15.4 - garantir a troca dos matérias/produtos que apresentar defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal de Curvelândia.

15.5 - O material/produto deverá atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões de controle de qualidade industrial, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, atentando-se a contratada, para as determinações contidas no art.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

P.M. CURV.
Fls. 409
Rub. C

39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais códigos, normas, leis e regulamentos em vigor;

15.6 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Curvelândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

15.7 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

15.8 - Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;

15.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente;

15.11 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante ao fornecimento do material/produto, assim como ao cumprimento das obrigações, conforme especificações constantes neste contrato, no edital e seus anexos;

15.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

15.13 - Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências;

15.14 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste termo, sem prévia anuência do Município;

15.15 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

16. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

16.2 - Convocar oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.3 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo o local de entrega do material/produto e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.4 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.5 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal;

16.6 - Rejeitar o pedido de cancelamento da entrega do material/produto, se a falta deles causar transtornos ao andamento normal das atividades desenvolvidas pelo município;

16.7 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização das obrigações contratuais pela contratada objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

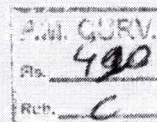
16.8 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas no fornecimento do material/produto, fixando prazo para sua correção;

16.9 - Acompanhar o fornecimento do material/produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, desde que executados fora das especificações.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



17. - DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Prefeitura convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

17.3 - É facultado a Comissão Permanente de licitação, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, examinando o objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

17.6 - O objeto do contrato terá sua execução acompanhada e fiscalizada, por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL/PRODUTO

18.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar o material/produtos objeto da contratação em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até 30 (trinta dias) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho da despesa e autorização de fornecimento, na quantidade solicitada, feita por Servidor Responsável, designado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia.

18.2 - O material, deverá ser entregue no pátio da Secretaria solicitante, em Curvelândia/MT.

18.3 - O recebimento e aceitação dos e objeto desta Licitação, será realizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal Curvelândia e serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, a partir da emissão da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade do material/produto entregue com as especificações do Edital;

b) definitivamente, a partir da data do aceite provisório, após a verificação da qualidade do material/produto e consequente aceitação do CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4 - O material/produto entregue em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório, será rejeitado e deverá ser substituído, ou que apresente vício de qualidade, que seja impróprio para utilização, a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT procederá à devolução, sendo as despesas por conta da contratada, que deverá providenciar a substituição das peças no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou do material/produto em até 15 (quinze) dias, após notificação formal feita por esta Prefeitura.

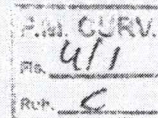
19. - DO PAGAMENTO PELO MATERIAL/PRODUTO ENTREGUE

19.1 - A Prefeitura efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir o recebimento definitivo do material/produto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da licitante vencedora.

19.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição do material/produto, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

19.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

19.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/produto entregue.

19.3 - A Prefeitura efetuará os pagamentos através do Banco do Brasil. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

20. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a seguir discriminadas.

20.2 - Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

20.2.1 - No atraso de até 02(dois) dias úteis, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato;

20.2.2 - A partir do 3º(terceiro) dia útil até o limite do 5º(quinto) dia útil, multa de 4%(quatro por cento), caracteriza-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º(sexto) dia útil de atraso.

20.3 - Por atraso injustificado na entrega do material/produto:

20.3.1 - Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

20.3.2 - Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

20.3.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

20.4 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Curvelândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência,

20.4.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT;

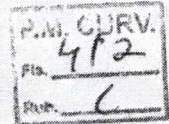
20.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.5 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



20.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT;

20.7 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

20.7.1 - Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

20.7.2 - Cancelamento do Contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

20.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para realização deste Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura e telefone para contato), junto ao serviço de protocolo desta Prefeitura ou diretamente com o Pregoeiro desta Prefeitura, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para respondê-las.

21.2 - Os esclarecimentos poderão ser solicitados também através do e-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br, dentro do prazo estipulado no item acima.

21.3 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso afete a formulação da proposta de preço, nova data será designada para realização do certame;

21.4 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

21.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.666/93.

22. - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

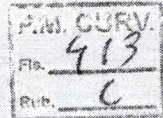
22.2 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.3 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



22.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura;

22.5 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

22.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Mirassol D' Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro;

22.8 - O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

22.9 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na Imprensa Oficial e na página web da Prefeitura Municipal de Curvelândia (www.curvelandia.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão.

22.10 - A Prefeitura Municipal de Curvelândia, providenciará o comprovante da publicação do aviso da licitação, o resultado da licitação, o extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, na imprensa oficial do município.


22.11 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal nº 001/2007, e da Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis.

23. - ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento.
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME e EPP.
- ANEXO VI - Modelo de Declarações Conjuntas.
- ANEXO VII - Minuta da ata de Sessão de Pregão Presencial
- ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço
- ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Curvelândia/MT, 11 de outubro de 2023.


EVANDO DE SOUZA VENTUROLI
Pregoeiro



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

P.M. CURV.
Fls. 444
Rep. /

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição dos seguintes materiais, insumos e produtos, visam atender as demandas da UBS unidade básica de saúde do Município, bem como, a melhoria no atendimento da população municipal que utiliza os serviços fornecidos pela secretaria de saúde municipal.

Considerando, a lei N. 8.080 de 19 de setembro de 1.990, que versa sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes aos serviços de saúde e seus princípios;

Considerando, os princípios norteadores da saúde pública especialmente o da universalidade, integralidade e equidade, os quais visam à vinculação com a população na promoção de saúde e estímulo da participação social;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, também chamado de princípio da permanência, o qual, consistem na proibição da interrupção total ou parcial do desempenho de atividades dos serviços públicos prestados à população e os usuários da Unidade Básica de Saúde do Município;

Considerando as justificativas acima mencionadas, é que se faz necessária a referida aquisição.

3 - DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DOS MATERIAIS

A formação dos preços de referência dos materiais, foi realizada através de pesquisa de preços em empresas especializadas da região e praticados na administração pública, através do portal TCE <https://radardepocos.tce.mt.gov.br> e pesquisa de preços na internet.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL
1	065.828.445	ESTETOSCÓPIO DUO SONIC - TIPO ADULTO, COM BRACADEIRA DE NYLON, COM FECHO DE METAL, COM APROVAÇÃO E CALIBRAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	331,76	6.635,20
2	065.428.648	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA)	PCT	500	10,42	5.207,50
3	065.221.684	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 20 X 5,5 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	300	16,88	5.062,50
4	065.929.020	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 25 X 6,0 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	200	15,33	3.066,00
5	065.929.090	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 25 X 7,0 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	500	17,12	8.560,00

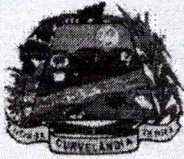


Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

P.M. CURV.
Fls. 915
Rev. C

6	065.929.091	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 25 X 8,0 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	200	15,75	3.150,00
7	065.929.092	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 40 X 12,0 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	200	15,81	3.162,00
8	065.037.034	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 VOLUMES, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO - FRASCO 1 LITRO	FR	250	13,20	3.298,75
9	065.037.016	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	GL	1.000	58,00	57.995,00
10	079.005.245	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO-EMBALADO EM TUBO COM 1000ML - EM FORMA DE GEL BACTERICIDA.	FR	150	14,09	2.112,75
11	065.428.793	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO - RECIPIENTE 250 MILILITRO.	UN	150	4,81	721,50
12	065.428.796	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO - RECIPIENTE 500 MILILITRO.	UN	200	6,86	1.371,00
13	065.328.148	ATADURA DE CREPOM - 100% ALGODAO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM² EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	7.000	3,36	23.485,00
14	065.428.808	ATADURA DE GASE HIDROFILA - COM FIO DE ALGODAO ABSORVENTE E ALVEJADO, MEDINDO 10 CM X 4,5 M. COM 12 A 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE DEFEITOS, EM EMBALAGEM ROLO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT. CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90	UN	8.000	1,95	15.600,00
15	065.628.118	ALGODAO HIDROFILO - ROLO DENTAL Nº. 1 ALGODAO PACOTE COM 100 UNIDADES - PACOTE 500 GRAMA.	PCT	250	28,75	7.187,50
16	065.219.918	APARELHO PRESSAO - PARA OBESO, COM BRACADEIRA EM LONA RESISTENTE COM FECHO DE METAL OU VELCRO, FLEXIVEL, COMPOSTO DE MANOMETRO COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, COM 1 ESTETOSCOPIO SENDO APROVADO PELO INMETRO.	UN	50	194,41	9.720,25
17	065.929.116	AVENTAL CIRURGICO - CAPOTE NAO TECIDO, UNICO, ESTERIL, MANGAS LONGAS, PUNHO E TORNOZELO COM ELASTICO, IMPERMEAVEL DESCARTAVEL, BRANCO HOSPITALAR.	UN	6.000	6,77	40.590,00
18	065.428.989	BISTURI DESCARTAVEL - ESTERIL, COM CABO EM PLASTICO RESISTENTE E LAMINA EM ACO INOX, SEM REBARBAS E SINAIS OXIDACAO, SENDO PERFEITAMENTE CONECTADOS, LAMINA 12 MM COM TAMPA PROTETORA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO INDIVIDUALMENTE, INVOLUCRO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UN	100	54,48	5.447,50
19	065.224.959	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - CIRURGICA EM INOX MEDINDO APROXIMANDAMENTE 22X12X1,5CM.	UN	10	82,45	824,50
20	065.038.365	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	20	50,16	1.003,20
21	065.934.002	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - BANDEJA PARA ANESTESIA COMPOSTA DE:01 (UMA) CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COM CAPACIDADE DE 250 ML; 01 (UMA) PINÇAS CIRURGICAS, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO PEAN MURPHY, COMPRIMENTO 16 CM; 01 (UMA) BANDEJA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, DIMENSOES DE 26 X 20 CM;	UN	10	459,98	4.599,75
22	065.934.003	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - BANDEJA PARA ACESSO VENOSO COMPOSTA DE:01 (UMA) CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE 350 ML; 01 (UMA) PINÇA CIRURGICA, MATERIAL ACO	UN	10	1.499,42	14.994,20



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

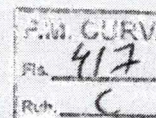
P.M. CURV.
Fls. 416
Rit. C

		INOXIDAVEL, TIPO CHERON, COMPRIMENTO 25 CM;01 (UMA) TESOURA CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO MAYO STILLE RETA (OU SIMILAR), COMPRIMENTO 15 CM; 01 (UMA) PINÇA CIRURGICA ANATOMICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO DENTE DE RATO, COMPRIMENTO 14 CM;01 (UMA) PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 16 CM; 01 (UM) ESTOJO PERFURADO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COM DIMENSOES: 42X28X12 CM;				
23	065.338.088	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL - RECORTÁVEL, PARA COLOSTOMIA PERMANENTE, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COM BOLSA DRENAVEL, DISCO PROTETOR DE PELE (STOMAHESIVE), COM ORIFÍCIO INICIAL E SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL, QUE PODE SER APLIADO PARA ACOMODAR ESTOMAS DE QUALQUER TAMANHO E FORMATO ATÉ UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64MM, COM GUIA DE RECORDE IMPRESSO EM PAPEL ADERENTE, PROLONGADA PROTEÇÃO DE BARREIRA STOMAHESIVE, SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL, TELA PERFURADA FIXADA A FACE SUPERIOR DA BOLSA. BOLSA DE PLÁSTICO MACIO, SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES., CADA BOLSA DEVE ACOMPANHAR PINÇA OU CLAMPE DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENÇÃO NO MS.	UN	2.000	29,07	58.140,00
24	065.227.503	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM AÇO INOXIDAVEL.	UN	50	17,03	851,25
25	065.427.550	CABO - CABO DE BISTURI N° 4, EM AÇO INOXIDAVEL.	UN	50	18,24	912,00
26	065.528.008	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 16 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	200	2,37	474,00
27	065.728.978	CATETER DESCARTAVEL - EM TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL, USO PARA OXIGENIO NASAL, 18, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90.	UN	400	4,77	1.908,00
28	065.828.593	CATETER INTRAVENOSO - VIALON, TRANSPARENTE, MEDIA, SEMI IMPLANTAVEL, 20 G, COM MANDRIL, AGULHA SILICONIZADA, CONECTOR FEMEA EMY, COM UMA CONECCAO LUER LOCK E OUTRA INTERMITENTE, ESTERIL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90.	UN	4.000	2,35	9.380,00
29	065.828.624	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	8.000	2,38	19.040,00
30	065.828.612	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	UN	8.000	2,38	19.040,00
31	065.929.114	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 26 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90.	UN	1.000	2,36	2.355,00
32	065.128.539	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACEINTE, RESISTENTES À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL), PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	400	4,42	1.766,00
33	065.228.042	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA CURATIVO, ACO INOX AISI 400, RETANGULAR, DA BANDEJA 22X12CM 01 UNIDADE, 01 PINÇA DE DISSECCAO COM DENTE 16CM, 01 PINÇA HEMOSTATICA DE 16CM, 01 TESOURA DE MAYO RETA 16CM, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES.	UN	5	371,64	1.858,20
34	065.327.618	CAIXAS CIRURGICAS - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE (18,00X8,00X 3,00)CM, COM TAMPA, PERFURADA.	UN	5	116,65	583,25



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



35	065.528.085	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	100	3,97	396,50
36	065.528.080	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	100	4,07	407,00
37	065.528.081	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	100	4,13	413,00
38	065.528.082	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	100	4,08	407,50
39	065.528.083	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	100	3,98	398,00
40	065.528.084	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	100	4,03	403,00
41	065.034.263	CAIXA PLASTICA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (38,5X23,2X20)CM (CX L X A), TIPO MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS, DIVISAO INTERNA MOVEL, RETANGULAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, FABRICADA EM VARIAS CORES.	UN	10	306,50	3.065,00
42	065.515.544	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - FRASCO 1 LITRO.	FR	150	37,29	5.592,75
43	065.828.585	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA "U", VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA,CAMARA DE PASTEUR FLEXIVEL,FILTRO DE AR HIDROFOBO, CORDAO P/DEAMBULACAO,TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CMCOMP.,DIAM.INTERNO 0,9CM,PINCA OU CLAMP P/VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO-VESICAL COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL.	UN	300	10,53	3.157,50
44	065.929.117	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE -- CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALCAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANCA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUcoes DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE, EMBALDOS EM CAIXAS COM 10 UNIDADES CADA	UN	1.000	11,14	11.140,00
45	065.928.659	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	10.000	0,27	2.650,00
46	065.328.602	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,(NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE ERESISTENTE,MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM,COM GRAMATURA MINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS,, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUIROS. PACOTE COM 500 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, PROCEDENCIA ,LOTE E REGISTRO NO MS.	PCT	600	58,08	34.845,00
47	065.039.491	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM PLASTICO POLIETILENO FLEXIVEL,C/SUORTE MENTONIANO E SISTEMA DE AJUSTE DE CIRCUNFERENCIA, NA COR BRANCA, PERFURADO PARA VENTILACAO, TAMANHO P / M / G	UN	100	121,65	12.164,50



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

P.M. CURV.
Fls. 478
Rev. 2

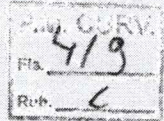
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

		(ADULTO), COM ORIFÍCIO FRONTAL P/ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, PARA SUPORTE PARA COLUNA CERVICAL DURANTE A REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.					
48	065.327.637	CUBA RIM - EM AÇO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSÃO DE 200X35MM	UN	30	87,77	2.632,95	
49	065.628.314	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERÊNCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MILO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL, ROTULAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE - CAIXA 500 UNIDADES.	CX	400	39,82	15.928,00	
50	065.021.362	DETERGENTE ENZIMÁTICO - A BASE DE MULTI-ENZIMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 3 ENZIMAS DO GRUPO AMILASE, LIPASE E PROTEASE,, ALCOOL ISOPROPÍLICO A 10%, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO 100%, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO, NÃO IRRITANTE OCULAR, DERMICO E MUCOSAS. ANTIOXIDANTE SE REMOVEDORA DE FERRUGENS,, DILUIÇÃO A PARTIR DE 2ML P/CADA LITRO DE ÁGUA. FRASCO COM 1 LITRO.	UN	100	48,45	4.844,50	
51	065.219.282	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS - MONITOR DOPPLER PORTÁTIL, POSSUI SOM, TELA DIGITAL LCD, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, EM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, PRODUTO CONFORME AS NORMAS, REGISTRO NA ANVISA, POSSUI TRANSDUTOR, FRASCO DE GEL ULTRASSÔNICO 100G, MANUAL DE INSTRUÇÕES, BOLSA DE TRANSPORTE, BATERIA ALCALINA.	UN	10	960,00	9.600,00	
52	065.120.074	ELETRODO - CONJUNTO DE ELETRODO, PARA ELETROCARDIOGRAFO, UNIVERSAL, COMPOSTO DE 04 ELETRODOS CARDIOCLIP ADULTO E 06 ELETRODOS DE SUÇÃO ADULTO.	UN	3.000	0,79	2.370,00	
53	065.138.261	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - MEDINDO 150MM X 100MM, COM BORDAS TERMOSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 02 PREGAS, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ROLO.	RL	200	110,78	22.155,00	
54	065.138.262	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - MEDINDO 250MM X 100MM, COM BORDAS TERMOSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 02 PREGAS, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ROLO	RL	150	183,55	27.532,50	
55	065.138.263	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - MEDINDO 100MM X 100MM, COM BORDAS TERMOSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 02 PREGAS, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ROLO	RL	100	87,68	8.767,50	
56	065.138.362	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO ENVELOPE, MEDINDO 200MM X 330MM, AUTO SELANTES, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, ENVELOPE DE FILME 4 CAMADAS DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA 52 COM VARIACÃO DE MAIS OU MENOS 10 POR CENTO, SELADO COM SOLDADA TRIPLA EM PAPEL CIRÚRGICO GRAMATURA 70G POR M2, (VARIACÃO DA GRAMATURA DO PAPEL MAIS OU MENOS 5 POR CENTO), APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, REG. NA ANVISA/MS	UN	300	1,83	547,50	
57	065.328.646	EQUIPO MACROGOTAS C/SUSPIRO E FILT. ANTIMICROBIANO. - PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS GRAVITACIONAIS, COM PONTA PERFURANTE, PADRÃO ISO - PADRÃO GOTAS (1 ML = 20 GOTAS/MINUTO), CAMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO 0,22 MICRAS, TUBO DE PVC TRANSPARENTE COM 160 CM DE COMPRIMENTO - PRIMING APROXIMADO DE 15 ML, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, LATEX FREE, PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO, CONECTOR LUER LOCK COM FILTRO HIDROFÓBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO, EMBALAGEM COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, REGISTRO NA ANVISA - MS	UN	8.000	3,52	28.160,00	
58	065.221.023	EQUIPO - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL GRAVITACIONAL, EQUIPO SIMPLES E MACRO.	UN	4.000	2,82	11.280,00	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



59	065.428.437	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	30	50,20	1.506,00
60	065.041.062	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	1.000	25,28	25.280,00
61	065.527.960	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 - PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	300	24,50	7.350,00
62	065.127.607	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE	UN	1.000	3,00	3.000,00
63	065.127.606	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO	UN	1.000	2,32	2.315,00
64	065.127.605	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	UN	1.000	2,16	2.155,00
65	065.328.501	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDEIENCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UN	10.000	0,65	6.500,00
66	065.328.499	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDEIENCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UN	8.000	0,64	5.080,00
67	065.929.088	FITA MICROPOROSA - DO TIPO FITA ADESIVA, NAO TECIDO DE VISCOSE RAYON, COM ADESIVO ACRILICO HIPO-ALERGENICO, COM 2,5CM X 8,5 CM (ESTERIL).	UN	400	11,70	4.680,00
68	083.015.444	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM.	UN	10	11,38	113,80
69	065.119.319	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE METAL CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 150 MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOX, SISTEMA DE COMPENSAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254, ACOMPANHA MANGUEIRA DE PVC OU LATEX.	UN	40	112,74	4.509,60
70	065.404.499	FRASCO - EM POLIESTIRENO, COM PAREDE COM RANHURA PARA 3 LAMINAS, COM TAMPA ROSQUEADA, FRASCO ESPECIAL PARA FIXACAO DE LAMINA, NAO ESTERIL, 3 CM DE DIAMETRO X 8 CM DE ALTURA.	UN	3.000	0,99	2.955,00
71	065.929.012	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL, TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	5.000	2,88	14.375,00
72	065.228.911	FIO DE NYLON - FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA CORT..., COM 2,0 CM (CUTICULAR).	CX	100	70,18	7.017,50
73	065.228.914	FIO DE NYLON - FIO DE NYLON ESTERIL, COM AGULHAS Nº 3, COM 45CM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE	CX	150	72,50	10.874,25
74	065.929.093	FIO DE NYLON - FIO DE NYLON AGULHADO, 4-0 COM AGULHA 2CM, DE 3/8, COM 45,00CM DE CORDA	CX	100	72,09	7.209,00
75	065.228.915	FIO DE NYLON - FIO DE NYLON, ESTERIL, COM AGULHA Nº 5, COM 45CM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE	CX	100	65,05	6.505,00
76	065.929.087	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO), COM 13 FIOS, MEDINDO (91 X 91)CM, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS DOBRADA, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90	UN	800	98,95	79.160,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

P.M. CURV.
Fls. 420
Rth. 5

77	065.338.087	GEL CONDUTOR - PARA FISIOTERAPIA, NAO GORDUROSO, INODORO E TRANSLUCIDO, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS QUALIFICADAS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR BOA CONDUTIVIDADE E PROPORCIONAR UMA PELICULA SUAVE E DESLIZANTE SOBRE A PELE - GALAO 5 LITROS.	GL	50	69,38	3.468,75
78	065.219.558	GLICOSIMETRO - PORTATIL, 10 A 600 MG/DL, FOTOMETRICA/APEROMETRICA, TEMPO DE TESTE DE ATE 30 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS.	UN	300	86,25	25.873,50
79	065.929.026	ODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%) SOLUCAO DEGERMANTE - FRASCO 1000 MILILITRO.	FR	150	95,74	14.360,25
80	065.828.435	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL,, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 LANCETAS.	CX	150	35,45	5.317,50
81	065.038.365	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	200	48,55	9.710,00
82	065.038.372	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	200	46,00	9.200,00
83	065.929.095	LENCOL DESCARTAVEL - EM PAPEL, COMPRIMENTO E LARGURA 50 M X 50 CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	RL	500	16,68	8.340,00
84	065.828.523	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	PAR	1.000	3,34	3.340,00
85	065.828.528	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7, EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA, COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO, VALIDADE E MARCA COMERCIAL, APRESENTACAO EM PAR.	PAR	1.000	3,35	3.350,00
86	065.828.524	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO Nº 8, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR.	PAR	1.000	3,28	3.275,00
87	065.628.093	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX (BORRACHA NATURAL),AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA,SEM PO,TAMANHO P,COM PUNHO REFORCADO,NAO ESTERIL,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DO TRABALHO - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	400	31,55	12.618,00
88	065.628.084	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE,COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E ANATOMICA,LUBRIFICACAO COM MATERIAL ATOXICO,TAMANHO PP Nº 6,0 A 6,5,COM PUNHO DE 25CM,NAO ESTERIL,EMBALADO EM CAIXA,DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	300	30,20	9.060,00
89	065.628.045	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	1.000	29,93	29.925,00
90	065.929.034	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL - CAIXA 100 UNIDADES.	CX	600	29,92	17.952,00
91	084.004.361	MASCARA DE PROTECAO - COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE PFF2 PADRAO C/PROTECAO PARA O NARIZ PARA PROTECAO CONTRA GASES VAPORES E PARTICULAS COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ	UN	4.000	3,53	14.100,00
92	084.004.387	MASCARA DE PROTECAO - FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N 95 PADRAO PARA PROTECAO CONTRA GASES VAPORES E PARTICULAS COM PROTECAO E ESTRIBO PARA O APOIO NO NARIZ	UN	5.000	5,53	27.625,00
93	065.929.099	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO DE NAO REINALACAO DE ALTA CONCENTRACAO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE,	UN	300	23,09	6.925,50



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

P.M. CURV.
Fls. 421
Rub. C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

		TRANSPARENTE, E NAO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO; TAMANHO ADULTO; REUTILIZAVEL, COM ELASTICO AJUSTAVEL PARA FIXACAO, VALVULA UNIDIRECIONAL, EXTENSOR PARA REDE DE OXIGENIO COM MINIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO.				
94	109.002.001	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGENIO. PROCEDENCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UN	300	23,78	7.132,50
95	065.017.946	MESA DE MAYO - AUXILIAR MAYO E BANDEJA INOX, ESTRUTURA TUBULAR EM INOX, TOTALMENTE EM INOX, ALTURA REGULAVEL, PES COM RODIZIOS, DIMENSOES: 140 CM ALTURA MAXIMA X 97 CM ALTURA MINIMA.	UN	10	534,50	5.345,00
96	065.929.098	NEBULIZADOR - COM 01 SAIDA, PORTATIL, INALADOR A AR COMPRIMIDO, COM POTENCIA MINIMA DE 1/10 HP, ISENTO DE OLEO, COM SISTEMA AUTOLUBRIFICANTE, 02 KITS COMPLETOS PARA NEBULIZACAO ADULTA, 02 PARA NEBULIZACAO INFANTIL, TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, VAZAO MINIMA DE AR DE 10 LITROS/MINUTOS APROXIMADAMENTE, INTERRUPTOR LIGA E DESLIGA, ALIMENTACAO ELETRICA 220V - 60HZ, MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	10	356,14	3.561,40
97	065.929.097	OTOSCOPIO - OTOSCOPIO COM LUZ BRANCA, DE ILUMINACAO BRILHANTE COM LAMPADA XENON HALOGENA DE 2,5 V; JANELA DE VISUALIZACAO COM AMPLIACAO DE 3 X, UTILIZANDO 2 PILHAS PEQUENAS, CABECOTE PARA ESPECULOS COM LAMPADAS,LENTE DE VISUALIZACAO GIRATORIA INTEGRADA AO OTOSCOPIO. ACOMPANHA 10 ESPECULOS NOS TAMANHOS 4,0 MM E 2,5 MM. CABO PLASTICO COM ACABAMENTO CROMADO NA PARTE SUPERIOR. ACONDICIONAMENTO EM ESTOJO APROPRIADO.	UN	20	630,00	12.600,00
98	066.007.052	OXIMETRO - DIGITAL FAIXA DE SATURACAO 0 ATE 500% INDICADORE DE TEMPERATURA 0 A 50 GRAUS PRECISAO +/- 0 5 GRAUS 9 V	UN	30	191,95	5.758,35
99	081.007.149	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE NAO IRRITANTE BIODEGRADAVEL RECICLAVEL EM FOLHA 60G/M2 40X40 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR SATURADO RESISTENTE A FLUIDOS DRAPEAVEL - CAIXA 200 UNIDADES.	CX	100	267,29	26.728,50
100	081.007.150	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE NAO IRRITANTE BIODEGRADAVEL RECICLAVEL EM FOLHA 60G/M2 60X60 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR SATURADO RESISTENTE A FLUIDOS DRAPEAVEL - CAIXA 200 UNIDADES.	CX	100	279,30	27.930,00
101	065.228.267	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121º, COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	UN	20	266,13	5.322,50
102	065.929.086	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 10 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO. ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL. EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. UNIDADE.	UN	10.000	0,59	5.900,00
103	065.615.654	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 5 ML, COM AGULHA 25 X 0,8 MM DE BISEL TRIFACETADO - ESTERIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO DE 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA DE 01 EM 01 ML, BICO CENTRAL ROSQUEAVEL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA	UN	8.000	0,51	4.080,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

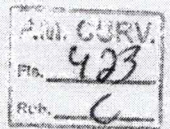
P.M. CURV.
Fls. 422
Rub. C

		ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA. CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE				
104	065.615.653	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	10.000	0,35	3.500,00
105	065.929.094	SERINGA DESCARTAVEL - POLIPROPILENO TRANSPARENTE 20 ML IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE GRADUACAO MAXIMA 1 EM 1 ML NUMERADA COM AGULHA 25 X 0,8MM BISEL TRIFACETADO E PROTETOR PLASTICO DESCARTAVEL ESTERIL	UN	8.000	1,15	9.200,00
106	065.528.436	SERINGA PARA INSULINA - SERINGA PARA INSULINA MEDINDO 13 X 3,3, DE 12,7 MM X 0,33 , 100 UNIDADES P/1 ML.	CX	100	54,93	5.492,50
107	065.929.015	SOLUCAO FIXADORA - FIKADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML	UN	300	15,93	4.777,50
108	065.128.694	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	UN	3.000	1,35	4.035,00
109	065.728.586	SONDA DESCARTAVEL - EM PVC ATOXICO, PARA NASOGASTRICA LONGA, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A DE ACORDO COM A LEI N.8078/90 ART.31	UN	1.000	2,04	2.040,00
110	065.928.413	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	200	5,42	1.084,00
111	065.928.414	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	200	5,42	1.084,00
112	065.928.415	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	200	5,42	1.084,00
113	065.928.416	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	200	5,42	1.084,00
114	065.928.417	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	200	5,42	1.084,00
115	065.128.619	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	300	2,38	714,00
116	065.728.586	SONDA DESCARTAVEL - EM PVC ATOXICO, PARA NASOGASTRICA LONGA, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A DE ACORDO COM A LEI N.8078/90 ART.31	UN	1.000	2,19	2.190,00
117	066.010.467	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO PARA FREEZER E GELADEIRA COM SENSORES INTERNO E EXTERNO, COM ALARME SONORO DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA, COM BASE MAGNETICA, QUE PERMITE A FIXACAO EM SUPERFICIES METALICAS, FAIXA DE MEDICAO DE -10º A 50ºC (SENSOR INTERNO) E -50º A 70ºC (SONDA EXTERNA)	UN	40	104,20	4.168,00
118	066.007.865	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS TEMPERATURA DO CORPO HUMANO BATERIA NA VOLTAGEM DE 15 VOLTS TIPO BOTAO UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UN	40	23,45	938,00
119	065.929.072	TIRAS REAGENTE PARA DETECAO DE GLICOSE NO SANGUE- PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL CX COM 50 TIRAS	CX	300	47,94	14.382,00
120	065.929.042	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE	UN	20	39,79	795,80



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



		NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 500ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL				
121	065.338.089	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 - PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	150	39,42	5.912,25
122	065.338.090	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 - PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	200	47,29	9.458,00
123	065.030.090	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 100 LITROS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM - PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	200	91,65	18.330,00
124	065.628.535	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, COM RESISTENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 - PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	400	16,69	6.676,00
125	065.120.011	ELETRODO - MONOTORIZACAO DESCARTAVEL PLACA EM GEL SOLIDO PARA PACIENTE (ADULTO), PARA ECG - PACOTE 50 UNIDADES.	PCT	500	29,56	14.780,00
126	065.428.442	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO SIMPLES PONTA FOSCA COM 75 X 25 MM - CAIXA 50 UNIDADES.	CX	250	17,00	4.250,00
127	065.628.493	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE - ROLO 50 METROS.	RL	500	22,95	11.475,00
128	065.221.587	TORNEIRA DESCARTAVEL P/ HEMODINAMICA - EM POLICARBONO, TRANSPARENTE, FORMATO TRES VIAS, ROTULAGEM CONFORME NORMAS LEGAIS DA PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	400	1,70	680,00

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados ocorrerá por dotação orçamentária da secretaria participante do certame:

CODIGO DA FICHA: 228

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO: 10.301.0075.2051.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ORÇAMENTARIO: R\$ 87.839,25

CODIGO DA FICHA: 227

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO: 10.301.0075.2051.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ORÇAMENTARIO: R\$ 1.273,13

CODIGO DA FICHA: 295

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO: 10.302.0003.2176.00003.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
SALDO ORÇAMENTARIO: R\$ 52.091,81

CODIGO DA FICHA: 215
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO: 10.301.0075.2048.00003.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
SALDO ORÇAMENTARIO: R\$ 14.735,63

CODIGO DA FICHA: 322
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO: 10.303.0075.2060.00003.3.90.30.00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
SALDO ORÇAMENTARIO: R\$ 437,25

CODIGO DA FICHA: 324
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO: 10.303.0075.2060.00003.3.90.30.00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
SALDO ORÇAMENTARIO: R\$ 2.684,92

CODIGO DA FICHA: 323
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO: 10.303.0075.2060.00003.3.90.30.00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
SALDO ORÇAMENTARIO: R\$ 6.782,98

5 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais objeto da contratação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, em perfeitas condições de uso, após o recebimento da nota de empenho da despesa e da autorização de fornecimento, na quantidade solicitada, feita por Servidor Responsável, designado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

P.M. CURV.
Fla. 429
Rub. C

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Curvelândia, sito a Rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT;

Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, que garanta a sua integridade, durante o seu transporte, armazenamento e utilização, devendo atender às exigências mínimas de qualidade, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento, observados os padrões e normas dos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as determinações contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

O recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, será realizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal Curvelândia e serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, a partir da emissão da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações do Edital;

b) definitivamente, a partir da data do aceite provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação do CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Os materiais entregues em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório, serão rejeitados e deverão ser substituídos, ou que apresente vício de qualidade, que seja impróprio para utilização, a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT procederá à devolução, sendo as despesas por conta da contratada, que deverá providenciar a correção e/ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal feita por esta Prefeitura.

6 – DO PAGAMENTO PELOS MATERIAIS ENTREGUES

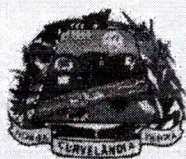
A Prefeitura efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da licitante vencedora.

a) - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos materiais, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

b) - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

c) - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

A Prefeitura efetuará os pagamentos através do Banco do Brasil. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

Fls.	426
Rev.	C

A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Receber da Prefeitura Municipal de Curvelândia, a nota de empenho da despesa e a autorização de fornecimento e entregar os materiais no prazo e quantidade estipulados, obedecendo rigorosamente às especificações contidas no edital, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao seu fornecimento dos materiais;

Entregar os materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito a Rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT, após o recebimento da nota de empenho da despesa e da autorização de fornecimento;

Garantir os materiais dentro do prazo fixado pelo fabricante, (salvo uso ou manuseio inadequado), e será contado a partir do recebimento;

Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, que garanta a sua integridade, durante o seu transporte, armazenamento e utilização, devendo atender às exigências mínimas de qualidade, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento, observados os padrões e normas dos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as determinações contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Curvelândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações, conforme especificações constantes neste contrato, no edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

COM. CURV.
Fls. 407
Rel. L

Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do Município;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura especialmente designado, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais.

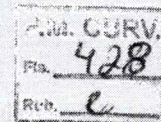
Curvelândia/MT, 20 de setembro de 2023.


HUDSON DE SOUSA NUNES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151/2023



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	Conta:
Telefones para contato:	E-mail:	
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Manifestando interesse em participar do Pregão instaurado por essa Prefeitura, vimos perante a Comissão Permanente de Licitação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do referido Pregão e para todos os efeitos legais, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						

- **Valor Total da Proposta R\$**.....(.....);
- **Nos preços propostos:** estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entrega, taxas, fretes, transportes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e demais despesas pertinentes sendo que aquelas que não forem transcritas, serão consideradas como já constantes;
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;
- **Prazo de entrega:** até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho;
- **Forma de pagamento:** em até 10 (dez) dias após a entrega do material/produto e da nota fiscal;
- **Demais exigências:** de acordo com Edital.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: _____
 Função na Empresa:
 RG:
 CPF:

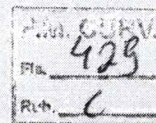
Carimbo do CNPJ

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor ____/____, e do CPF: _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar Declarações, Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, efetuar lances verbais, assinar ata da sessão, adequar propostas, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar Contratos e Ordem de Fornecimento, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Carimbo do CNPJ

Obs.: Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la. (Esse documento poderá ser substituído por Procuração)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

P.M. CURV.
Fls. 430
Rch. 6

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 019/2023, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Pregão Presencial nº 019/2023, nos termos do art. 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: _____
Função na Empresa: _____
RG: _____
CPF: _____

Carimbo do CNPJ

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____, por seu representante legal abaixo assinado, solicitamos na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 019/2023, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a esta empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

- **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME ou EPP, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas de preços deste edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: _____
Função na Empresa: _____
RG: _____
CPF: _____

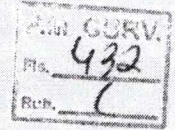
Carimbo do CNPJ

(Este documento deverá ser entregue no Credenciamento ou com a Proposta de Preços)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 019/2023, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal exercendo as funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e inciso XIII, do art. 143 da Lei Complementar Municipal nº 08/2001).
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: _____
Função na Empresa: _____
RG: _____
CPF: _____

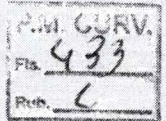
Carimbo do CNPJ

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



ANEXO VII DO EDITAL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000XX/23

PREGÃO PRESENCIAL n.º 019

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na data de 27 de outubro de 2023, às 08:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

Ata CURV.
Fls. 434
Rub. C

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) _____ (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no _____ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo(s) seguinte(s) representante(s) presente(s):

(mencionar o nome do representante), representante da licitante
nome da licitante), tendo o mesmo consignado o seguinte:

(mencionar as razões apontadas pelo interessado);

Depois de consignada(s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo (a) Sr (a) Pregoeiro (a) foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contra-razões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor

_____ (mencionar o setor, local e endereço), no horário comercial (ou das tantas às quantas horas). Informou ainda o (a) Sr (a) Pregoeiros (a) aos presentes que caso o(s) recurso(s) vierem a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

CONV.
PTA. 435
Pilh. C

se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no

___ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária, ou do julgamento do(s) recursos, no caso deste invalidar ato imprescindível à contratação.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Proponentes



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº XX/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.217.647/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI** Pregoeiro que RESOLVE registrar os preços das Empresas xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme Lista de classificação final por Proponentes em Anexo. O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação de **ATA DE SESSÃO PÚBLICA EM ANEXO** à esta ATA de Registro de Preço por classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se do Processo de Licitação nº XX/2023, Pregão Presencial na modalidade Registro de Preço nº **XX/2023** CURVELANDIA-MT, que são parte integrante deste instrumento. E tudo de acordo com o Termo de Referência.

2 DO OBJETO

2.1 - Futura eventual "XXXXXXXXXXXXXXXX". Tudo de acordo com **TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTE** em anexo.

3 DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará a partir da data da assinatura, e por um período de 12 (doze) meses.

3.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos Objetos ora licitados é de máximo 10 (dez dias) dia corrido a partir da entrega da NAD nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto no Contrato de registro de preço (Sistema).

3.3 - Todos os itens contidos no presente Edital de Pregão XX/2023 deverão ser entregue diariamente de maneira fracionada de acordo com a necessidade de cada Secretaria que não poderá ultrapassar o prazo de entrega conforme o prazo determinado no item anterior e deverá ser entregue nas respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de CURVELANDIA - MT de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer os objetos licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

Proc. CURV.
Fls. 437
Rub. 6

em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.4. O objeto não serão aceitos e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **EMPRESA** obriga-se a:

5.2 Entregar o objeto definidas na classificação final dos itens por proponente anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de **Pregão nºXX/2023**, da Prefeitura Municipal descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da autorização através da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.5 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.

5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de CURVELANDIA - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8 Entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;

5.9 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

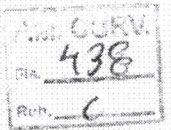
5.11 efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA Prefeitura Municipal, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

5.13 A EMPRESA deverá:

a) comunicar a Prefeitura Municipal por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, em especial ao descumprimento da entrega dos objeto solicitado, que deverá ser



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a Prefeitura Municipal sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Prefeitura municipal, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;

d) a EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem NAD formal expedida pela Prefeitura Municipal.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Prefeitura municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal.

6 - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução desta Ata é de R\$ XXXXXXXX .

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

CONFORME ESPECIFICADA NESTE EDITAL.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado da Seguinte forma: contra entrega dos produtos acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS, e devidamente confirmada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda.

8.2 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referência, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

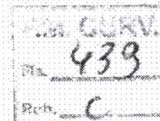
8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados " pro rata tempore " em relação ao atraso verificado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



8.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.6. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.6.1. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

b) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

8.7. O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.9. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e *obrigações* de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.

9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços definido no Pregão, item 2 desta ATA, após um ano poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessária, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela Prefeitura Municipal, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.

10 - DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos objetos desta ata, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse Prefeitura Municipal, nas dependências desta Prefeitura.

10.4 Os objetos será retirado diariamente após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) acordo com as necessidades de cada secretário.

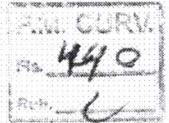
10.5 Constatando-se problemas na qualidade dos objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7 Manter a ata com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8 A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem requisição formal expedida pela Prefeitura municipal.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presente Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

a) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

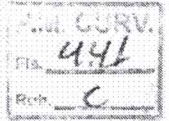
12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



12.6. Caso a **Prefeitura Municipal** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1 DAS PENALIDADES

12.1.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do a objeto adjudicado, a **Prefeitura Municipal** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1.5. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.8. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.1.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA

MUNICIPAL DE CURVELANDIA, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

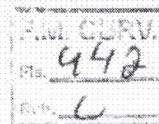
13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.
- b) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14 - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15 - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de CURVELÂNDIA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

16- DAS ADESÕES DOS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES E DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023

PM. CURV.
Nº. 443
Rub. 6

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preço;

16.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

16.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

16.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

16.2. A existência do preço registrado não obriga o Município de Curvelândia/MT, a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades deste Município, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.3.1. Caberá ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

16.3.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3.4 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, e no Decreto Federal nº 7.892/2013 desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

III – o pedido de Adesão Carona seja instruído com seguintes documentos:

a) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

b) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à a Adesão Carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação de serviço ao detentor da Ata.

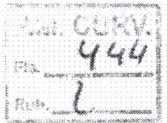
16.4. O órgão ou entidade não participante, interessada na Adesão Carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de CURVELÂNDIA – MT, por ofício assinado pelo prefeito, com todos os documentos indicados no item anterior.

Cumpridas as exigências para Adesão Carona, à Prefeitura Municipal de CURVELÂNDIA – MT emitirá a respectiva autorização.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



16.5. A autorização de Adesão Carona terá validade de 90 dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

Caso o Órgão ou entidade não possua mais interesse na Adesão autorizada, deverá enviar à Prefeitura Municipal de CURVELÂNDIA – MT cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

16.6. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou entidade Carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Prefeitura Municipal de CURVELÂNDIA – MT as eventuais sanções aplicadas.

CURVELÂNDIA, MT AOS XX DIAS DO MES DE XXXXX DE 2023.

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI

Pregoeiro

Equipe de Apoio

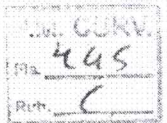
Equipe de Apoio

Empresas



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____ / _____.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT
E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento o **Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Bernardo, Nº 523, Centro, Curvelândia/MT, inscrito no CNPJ: 04.217.647/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Jadilson Alves de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 0358368-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 396.432.041-20, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 2386, bairro Jardim Paulista, no Município de Curvelândia/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida a rua _____ nº _____ bairro _____, na cidade de _____ estado de _____ neste ato representado por _____, _____, portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem como objeto a: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente CONTRATO fundamenta-se no processo licitatório nº ____/2023, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº ____/2023, adjudicado em ____/____/2023 e homologado em ____/____/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

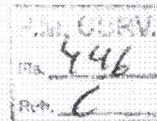
3.1 - Perceberá a CONTRATADA pelo fornecimento do material/produto o valor global de R\$._____ (.....), de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



3.2 - A Prefeitura efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir o recebimento definitivo do material/produto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da licitante vencedora.

3.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição do material/produto, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

3.3.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

3.3.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/produto entregue.

3.4 - A Prefeitura efetuará os pagamentos através do Banco do Brasil. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.5 - A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTOS DO MATERIAL/PRODUTO

4.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar o matéria/produtos objeto da contratação em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até 30 dias corridos, após o recebimento da nota de empenho da despesa e autorização de fornecimento, na quantidade solicitada, feita por Servidor Responsável, designado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia.

4.2 - O material/produto novo, de primeiro uso e estar em linha de produção, deverá ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Bandeirantes s/nº, Bairro Jardim Paulista, CEP: 78.237-000, em Curvelândia/MT.

4.3 - O recebimento e aceitação dos e objeto desta Licitação, será realizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal Curvelândia e serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, a partir da emissão da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade do material/produto entregue com as especificações do Edital;

b) definitivamente, a partir da data do aceite provisório, após a verificação da qualidade do material/produto e consequente aceitação do CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.4 - O material/produto entregue em desacordo com as especificações deste instrumento convocatório, será rejeitado e deverá ser substituído, ou que apresente vício de qualidade, que seja impróprio para utilização, a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT procederá à devolução, sendo as despesas por conta da contratada, que deverá providenciar a substituição das peças no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou do material/produto em até 15 (quinze) dias, após notificação formal feita por esta Prefeitura.

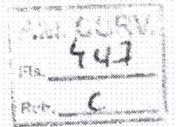
CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA TÉCNICA

5.1 - A Empresa contratada deverá entregar o material/produto em Curvelândia/MT, arcando com todas as despesas, inclusive se for caso, com a diferença de impostos, alíquotas, etc.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



5.2 - Realizar a entrega técnica do material/produto em Curvelândia/MT, sendo os custos por conta da contratada, demonstrar as técnicas de operação e os itens que necessitem de manutenção diária.

5.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no ato da entrega do material/produto, os prospectos (catálogos, folders...) originais do fabricante de cada item, comprovando os dados técnicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 - A empresa Contratada deverá garantir o material/produto dentro do prazo fixado pelo fabricante, contra defeitos de fabricação, não oriundos de uso ou manuseio inadequado, a contar da data do termo de recebimento definitivo, ficando a contratada, independentemente de ser ou não a fabricante, responsável por efetuar a substituição dos materiais/produtos que apresentar defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal de Curvelândia.

6.1.1 - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente justificado.

7.2 - O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Prefeitura Municipal de Curvelândia.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento 2023, conforme discriminados no termo de referência Anexo I deste edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Receber da Prefeitura Municipal de Curvelândia, a nota de empenho da despesa e a autorização de fornecimento e entregar o material/produto no prazo estipulado, obedecendo rigorosamente às especificações contidas no edital;

9.2 - Entregar o material/produtos na secretaria solicitante em Curvelândia/MT, após a assinatura do instrumento contratual, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente;

9.3 - Garantir contra defeitos de fabricação, oriundos de uso ou manuseio inadequado, a contar da data do termo de recebimento definitivo, ficando a contratada, independentemente de ser ou não a fabricante, responsável por efetuar a substituição do material/produtos que apresentar defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal de Curvelândia.

9.4 - garantir a troca dos matérias/produtos que apresentar defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal de Curvelândia.

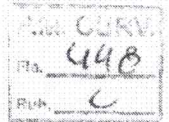
9.5 - O material/produto deverá atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões de controle de qualidade industrial, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, atentando-se a contratada, para as determinações contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais códigos, normas, leis e regulamentos em vigor;

9.6 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Curvelândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



- 9.7** - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 9.8** - Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;
- 9.10** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente;
- 9.11** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante ao fornecimento do material/produto, assim como ao cumprimento das obrigações, conforme especificações constantes neste contrato, no edital e seus anexos;
- 9.12** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- 9.13** - Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências;
- 9.14** - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste termo, sem prévia anuência do Município;
- 9.15** - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 10.2** - Convocar oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.3** - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo o local de entrega do material/produto e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10.4** - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.5** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- 10.6** - Rejeitar o pedido de cancelamento da entrega do material/produto, se a falta deles causar transtornos ao andamento normal das atividades desenvolvidas pelo município;
- 10.7** - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização das obrigações contratuais pela contratada objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.8** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas no fornecimento do material/produto, fixando prazo para sua correção.
- 10.9** - Acompanhar o fornecimento do material/produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, desde que executados fora das especificações deste contrato.

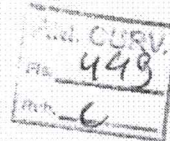
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTES DE PREÇOS

- 11.1** - É vedado reajustes de preços no período de vigência do Contrato.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



11.1.1 - Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material/produto contratado, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2 - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

11.1.3 - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Contratada, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual de mercado.

11.1.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado o preço contratado que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 - O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a seguir discriminadas.

13.2 - Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1 - No atraso de até 02(dois) dias úteis, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.2 - A partir do 3º(terceiro) dia útil até o limite do 5º(quinto) dia útil, multa de 4%(quatro por cento), caracteriza-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º(sexto) dia útil de atraso.

13.3 - Por atraso injustificado na entrega do material/produto:

13.3.1 - Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3.2 - Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.4 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Curvelândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

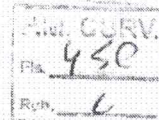
13.4.1 - Advertência,

13.4.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



- 13.4.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.5** - As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 13.6** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT;
- 13.7** - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 13.7.1** - Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 13.7.2** - Cancelamento do Contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- 13.8** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura especialmente designado, em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.
- 14.2** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 14.3** - Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- 14.4** - Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

- 15.1** - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos na "Imprensa Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

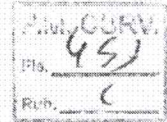
- 16.1** - Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 019/2023



17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

17.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Curvelândia/MT, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: